



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7724 - Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009**

**1) CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE JUNIORES - CAMPEÃO**

Para conhecimento dos interessados, comunicamos que o *Sendas Esporte Clube* e o *Artsul Futebol Clube* sagraram-se, respectivamente, Campeão e Vice do Campeonato Estadual da Série B de Juniores de 2009.

**2) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pela seguinte competição:

**■ Campeonato Brasileiro ► Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Série “A” - 11ª Rodada</b>	<b>Estádio</b>
15.07	4ª F	21:50	Internacional (RS) x Fluminense (RJ)	Beira -Rio
15.07	4ª F	21:50	Flamengo (RJ) x Palmeiras (SP)	Mário Filho

**3) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 050/09**

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e do Regulamento do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2009,

Considerando a falta dos formulários específicos (contratos) padronizados e necessários para a regularização de atletas profissionais junto à FERJ e junto à CBF;

Considerando que em função da FERJ não ter recebido os citados formulários não pode suprir a demanda dos clubes;

Considerando que sem os formulários suso mencionados não se permite qualquer inscrição e posterior registro de atletas;

Considerando que a CBF encaminhará os formulários exigidos (contratos e termo de rescisão) somente nas primeiras horas do expediente do dia 14/07/2009;

Considerando a impossibilidade do cumprimento das obrigações, por motivo alheio à vontade dos clubes, em vista do exposto anteriormente

**RESOLVE**

Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de inscrição de atletas estabelecido para a primeira rodada do Campeonato da Série C de Profissionais de 2009 até às 18:30h do dia 15 de julho de 2009.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.

**ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO**  
**VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ**

#### **4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências, expedidas nesta data:

- a)** Faxes nº 542 e 544/09 - Citação
- b)** Fax nº 533/2009 - Citação
- c)** Fax nº 552/2009 - Decisão
- d)** Fax nº 554/2009 - Decisão
- e)** Fax nº 556/2009 - Decisão
- f)** Fax nº 530/2009 - Decisão

► “Comunicamos que serão julgados neste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, em seu Plenário, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, **dia 16 de julho de 2009**, quinta-feira, com início às 13:30 (treze e trinta) horas os seguintes processos:

- a)** Processo nº 089/2009 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ – Recorrente: Santa Cruz Futebol Clube – Recorrido: TJD/RJ.
- b)** Processo nº 118/2009 – Recurso Voluntário – Recorrente: Carlos, Alberto Gomes Jesus, atleta do CR Vasco da Gama – Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar

Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD citados da denúncia e intimados para a sessão de instrução e julgamento.

Atenciosamente. Adriana Solis, Secretária do STJD”

► “ Comunicamos as decisões dos processos abaixo relacionados, julgados neste STJD no **dia 09 de julho**:

**c)** Processo nº 079/2009 - Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Airton Ribeiro Santos, atleta do CR Flamengo. Auditor Relator: Dr. Flávio Zveiter. – Impedido: Dr. Wagner Nascimento. Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Airton Ribeiro Santos quanto à imputação ao Art. 253 do CBJD, divergindo os Doutores Auditores. Flávio Zveiter, Alexandre Quadros e Dário Rossine Góes que o suspendiam por 3 partidas, face desclassificação para o Art. 254 do CBJD, Dr. Flávio Zveiter desclassificava a infração para o Art. 258 do CBJD.

**d)** Processo nº 070/2009 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Santo André e Botafogo de Futebol e Regatas. Auditor Relator: Dr. Alexandre Quadros. Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito, por maioria negar-lhe provimento, mantendo a absolvição das equipes do EC Santo André e Botafogo de FC. quanto a imputação ao Art. 215 do CBJD, divergindo os Doutores Auditores, Jose Mauro Couto de Assis e Virgílio Augusto da Costa Val, que davam provimento, multando o EC Santo André por R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao Art. 215 do CBJD”.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

► “ Comunicamos as decisões dos processos abaixo relacionados, julgados neste STJD no dia 09 de julho:

**e)** Processo nº 083/2009 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorridos: Fluminense FC e seu atleta Frederico Chaves Neves (Fred) . Auditor Relator: Dr. Francisco Antunes Maciel Mussnich . Impedido: Dr. Wagner Nascimento. Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que absolveu o Fluminense FC quanto a imputação ao Art. 213 e o atleta Frederico Chaves Guedes (Fred) quanto a imputação ao Art. 254, ambos do CBJD, Dr. José Mauro Couto de Assis agrega a seu voto a determinação que a Comissão de Arbitragem analise a conduta do árbitro na referida partida.” Atenciosamente. Adriana Solis, Secretária do STJD”

**f)** Processo nº 051/2009 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: Márcio Braga, Presidente do CR do Flamengo – Recorrido: TJD/RJ. Auditor Relator: Dr. Alexandre Quadros. Resultado: Por unanimidade de votos se conheceu do Recurso, para no mérito, absolver o Sr. Márcio Braga, Presidente do CR Flamengo, quanto a imputação ao Ar. 188 Parágrafo Único do CBJD, divergindo os Doutores Auditores, Jose Mauro Couto de Assis, Francisco Antunes Maciel Mussnich, Flávio Zveiter e Dr. Wagner Nascimento que mantinham a decisão do TJD/RJ em suspender Sr. Márcio Braga, por 120 dias, por infração ao Art. 188 Parágrafo Único, havendo desempate através do voto de qualidade do Presidente conforme dispõe Art. 131 do CBJD. Adriana Solis, Secretária do STJD”

**5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 122/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Contratos
  - Rescisões
  - Transferências Internacionais
  - Transferências
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Registros
  - Revalidações
  - Transferências
  - Liberação

**6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 300/09 – Edital de Citação da 4ª Comissão Disciplinar Regional nº 12/09
- nº 301/09 – Republicação por Erro Material
- nº 302/09 – Despacho do Presidente do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 13 DE JULHO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 122

## CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

**ARTSUL FC**

CRISTIANO GUEDES DE OLIVEIRA  
LUIZ RENATO VIANA DA SILVA

**CFZ DO RIO SE LTDA**

PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA  
RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA  
WILLIAM CARLOS DOS SANTOS MARTINI

**SILVA JARDIM FC**

LEANDRO DE OLIVEIRA MOURA  
LUA DE CASTRO SILVA  
RONIE MARIEL BACK

**PROFUTE FC**

WELLINGTON BARBOZA DE OLIVEIRA

**VILLA RIO EC**

SAMUEL AUGUSTO LIMA VIEIRA  
THIAGO GOMES ROSA

## RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

**AA PORTUGUESA (JUDICIAL)**

RODRIGO NUNES DA SILVA (PROCESSO Nº 00705200905801005 TRT 1ª  
REGIÃO)

**BONSUCESSO FC**

VICENTE THOMAZ PORTAL DE MATOS

## TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF

### **CR VASCO DA GAMA**

CARLOS ALBERTO GOMES DE JESUS, TRANSF. DO WERDER BREMER, DA FED. ALEMÃ DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/10.

ELDIS FERNANDO DAMASIO, TRANSF. P/ OITA TRINITA, DA FED. JAPONESA DE FUTEBOL

### **FENIX 2005 FC LTDA**

LUIS CLAUDIO BENTO DA SILVA, TRANSF. DO GD TOURIZENSE, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

### **MESQUITA FC**

ALONSO JOSE CARVALHO DA SILVA, TRANSF. P/ PRINGNITZER KUCKUCK KICKERS, DA FED. ALEMÃ DE FUTEBOL.

## TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

### **ANGRA DOS REIS EC**

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA, TRANSF. DO BARRA MANSA FC.

### **ARTSUL FC**

CARLOS VINICIUS NEVES DA SILVA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

DIEGO ALVES BATISTA, TRANSF. DO ANGRA DOS REIS EC,

DIEGO XAVIER MARTINS, TRANSF. DO TOMAZINHO FC.

TAERCIO SANTOS MARQUES JUNIOR, TRANSF. DO RESENDE FC.

### **CARDOSO MOREIRA FC**

ANTONIO CARLOS BARBOSA CHRISPIM, TRANSF. DO LEGIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

JHONNATTANN BENITES DA CONCEIÇÃO, TRANSF. DO AD CABOFRIENSE.

LEANDRO DE SOUZA GONÇALVES, TRANSF. DO SAMPAIO CORREA FC.

MARLON PUBEL, TRANSF. DO AMERICANO FC.

RAMON FERREIRA DE ANDRADE, TRANSF. DO IDEAL FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

ROGERIO DA SILVA MATOS, TRANSF. DO RUBRO SOCIAL EC.

VITOR DA SILVA CORREIA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

### **CFZ DO RIO SE LTDA**

FRANCISCO EDSON ALVES DE MIRANDA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

### **FENIX 2005 FC LTDA**

MURILO PEREIRA GOMES, TRANSF. DO AD CABOFRIENSE.

**GOYTACAZ FC**

JEAN DOS SANTOS SÁ, TRANSF. DO VITORIA FC, DA FED. DE FUTEBOL DO ESPÍRITO SANTO.

MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SANTOS, TRANSF. DO GE GLORIA, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**MACAÉ ESPORTE FC**

JEFFERSON MARQUES DA SILVA, TRANSF. DO AMERICANO FC.

**OLARIA AC**

EMERSON WILLIAM ALVES DA SILVA, TRANSF. DO CA CASTELO BRANCO.

FERNANDO DOS SANTOS SILVA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

LUIGI RAFAEL ANDREOLI, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

**PROFUTE FC**

JORGE LUIZ MACIEL VIDAL, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

LUIZ HENRIQUE PROENÇA MAGALHÃES, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.

**SILVA JARDIM FC**

CARLOS BEZERRA DE MENEZES JUNIOR, TRANSF. DO AMERICA FC.

IGOR SANTOS DA SILVA, TRANSF. DO INDEPENDENTE FC.

JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE, TRANSF. DO INDEPENDENTE FC.

RODRIGO DE PAULA OLIVEIRA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

TIAGO SOUZA AGUIAR, TRANSF. DO MESQUITA FC.

**VILLA RIO EC**

ELTON BAIA, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

GELBER MACHADO NETO, TRANSF. DO DUQUE DE CAXIAS FC.

IVO PATRICIO DO NASCIMENTO PEREIRA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

MARCOS ANTONIO VERA CRUZ, TRANSF. DO ARTSUL FC.

RENAN GRAÇANO SOARES, TRANSF. DO BANGU AC.

WAGNER TOSTE DO NASCIMENTO, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**

**BOAVISTA SC**

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS 158.766

FRANCISCO CLEUTON DOS SANTOS 158.767

YAN MALAQUIAS DA SILVA 158.765

**BOTAFOGO FR**

PETERSON SOUZA DE ALMEIDA 158.768

**CR VASCO DA GAMA**

ERICK VILELA DE SOUZA COSTA 158.764

**LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS**

ALESSANDRO CRUZ DA SILVA	158.775
ANDRE LUIZ CAMPOS	158.776
CRISTIANO LOPES DA CONCEIÇÃO	158.773
ELENILSON CEZAR FERREIRA DA SILVA	158.772
FABIO OLIMPIO DE ARAUJO	158.779
JHONATA DOS SANTOS LOBO	158.777
JHONATAN NUNES DE ALMEIDA	158.771
MARCELO CORREA GOMES	158.782
RAFAEL DAMASCENO FAJARDO	158.781
RODRIGO DOS SANTOS LAURINDO	158.780
VALDEMIR CASSIMIRO DA SILVA	158.774
WELLINGTON PEIXOTO DA SILVA	158.783

**REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**

**ESPROF AFC**

THIAGO BARBOSA PEREIRA	140.188
------------------------	---------

**LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS**

ALEXANDRO DOS SANTOS	148.748
ESIO GALVÃO SOARES	153.609
FELIPE MARIANO DA SILVA DE PAULA	153.780
INACIO DE ARAUJO SANTOS	153.610
LEONARDO DE ALMEIDA SANTOS	153.615
LUCAS GONÇALO DA SILVA	153.776
LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	148.736
LUIZ FELIPE GONÇALVES FERREIRA	148.751
MAURO CESAR RODRIGUES DA SILVEIRA	153.619
PAULO CESAR DE LIMA	148.737
RICARDO CUNHA MIRANDA	153.626
RICARDO MARQUES SILVA	65.806
ROBSON VIEIRA AMARAL	153.777
TARCISIO FERREIRA COSTA	148.740
THIAGO SILVA PEREIRA	153.622
VINICIUS DOS SANTOS BRITO	153.784
WILLIAN FRANCISCO DE SOUZA	153.624

## TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

### BOAVISTA SC

MARCOS VINICIUS DA SILVA E SILVA, TRANSF. DO AD CABOFRIENSE.

### RIO DAS OSTRAS FC

DIEGO GUERRA TAIXEIRÃO, TRANSF. DO FRIBURGUENSE AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/12/09.

RIDSON ROSA RIMES, TRANSF. DO FRIBURGUENSE AC.

### SANTA CRUZ FC

HIGOR GUIMARAES TEIXEIRA, TRANSF. DO BANGU AC.

### LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS

FELIPE DE OLIVEIRA FIGUEIRA, TRANSF. DO CONDOR AC.

HERBERT LUCIANO DOS SANTOS, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

JONATHAN SANCHES RODRIGUES, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

LUIZ BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, TRANSF. DO CONDOR AC.

MARCELO FERREIRA MATTOS, TRANSF. DO MESQUITA FC.

MAYCON PINHEIRO DA SILVA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

RAFAEL MARCELO FERNANDES, TRANSF. DO GRANDE RIO BRESCIA CLUBE.

## LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR

### ARTSUL FC

LUIZ FELIPE DE JESUS RODRIGUES

149.572

**Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.

Comunicação nº 300/09-TJD/RJ

**EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 12/09-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE M.	RIO DAS OSTRAS F.C	ART. 253 CBJD
MACHADO		
LUCAS PAULO DA SILVA	RIO DAS OSTRAS F.C	ART. 250 CBJD
DANIEL SILVA SANTOS	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 250 CBJD
UELLINGTON HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 250 CBJD
JHONATHAN IZAIAS ZANCO	C.F RIO DE JANEIRO	ART. 254 CBJD
CRISTIAN ANTONIO DA SILVA	INDEPENDENTE E.C	ART. 250 CBJD
	MACAE	
MARCOS VINÍCIUS N. DE SOUZA	MACAE ESPORTE F.C	ART. 254 CBJD
DAVIS DA SILVA SCHUBERT	DUQUE DE CAXIAS FC	ART. 250 CBJD
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	SILVA JARDIM F.C	ART. 255 CBJD
GUILHERME LOPES VIRGINIO	LEME F.C	ART. 255 CBJD
VITOR HUGO DA SILVA LIMA	MADUREIRA E.C	ART. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO TÉCNICA**

JULIO CESAR JORGE MIRANDA(PREP. INDEPENDENTE E.C ART. 187 II CBJD  
FÍSICO) MACAE  
WALDENIR ROSA QUEIROZ (TREINADOR) ANGRA DOS REIS E. ART. 187 II CBJD

**ARBITROS - COAF**

RICARDO DE FREITAS NOGUEIRA 4º ÁRBITRO ART. 262 CBJD  
CARLOS MAGNO GRAÇA 4º ÁRBITRO ART. 262 CBJD

**ASSOCIAÇÃO**

E.C MIGUEL COUTO JOGO: MIGUEL COUTO X OLARIA - Art. 206 CBJD  
06/06/06 - 2ª DIVISÃO - JUNIORES

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás 16:00 horas do dia 23 de julho de 2009, no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.

**Comunicação nº 301/09 – TJD/RJ**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

Onde se Lê no na Decisão da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional – TJD/RJ, publicada na comunicação nº 290/09, Boletim Oficial nº 7723/09 de 8 de julho de 2009:

10) Processo: nº 587/09

1)Denunciado: João Vitor M. Adolpho (Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Estácio de Sá FC

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Estácio de Sá FC

Categoria: 2<sup>a</sup> Divisão - Juniores

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Diniz (Estácio de Sá FC)

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Acolhida a preliminar de inépcia suscitada pelo Patrono da denunciado. Foi determinado pela Comissão a baixa dos autos para Procuradoria para tomar as devidas providências como relação ao árbitro como relação ao 1º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**Leia-se:**

10) Processo: nº 587/09

1)Denunciado: João Vitor M. Adolpho (Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Estácio de Sá FC

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Estácio de Sá FC

Categoria: 2<sup>a</sup> Divisão - Juniores

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Diniz (Estácio de Sá FC)

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Acolhida a preliminar de inépcia suscitada pelo Patrono da denunciado. Foi determinado pela Comissão a baixa dos autos para Procuradoria para tomar as devidas providências como relação ao árbitro como relação ao 1º denunciado.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.**

**Comunicação nº 302/09- TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo 633/09: Queixa**

**Querelante: AA Portuguesa**

**Querelado: América FC**

**Despacho: 1. Tendo em vista o parecer do D. Procurador,  
e considerando conformidade em sua fundamentação,  
acolho o pedido de Arquivamento;**

**2. P.R.I.**

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**